



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA SES Nº 431/2024.

Estabelece o pagamento por ressarcimento aos servidores da Secretaria da Saúde quando em deslocamento à serviço, e dá outras providências- (PROA 17/2000-0112226-1).

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais especialmente o contido na Constituição Estadual nos art. 85, caput e art. 90, inc. III e considerando:

- O disposto no Decreto 24.846/1976, art. 6º. § 6º, com a redação dada pelo Decreto 46.072/2008, que rege o ressarcimento de despesas com transporte, hospedagem e alimentação dos Servidores da Secretaria da Saúde- SES em deslocamentos à serviço, fora da respectiva sede de trabalho,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que o valor máximo por dia a ser ressarcido pelo Estado aos servidores lotados na Secretaria Estadual de Saúde –SES, quando em atividades de serviço fora da sua sede, mas no território Estadual e com distância superior a 50km, será de R\$ 291,66 (Duzentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos) para despesas com alimentação ordinária e hospedagem.

§1º. O Fundo Estadual de Saúde -FES efetuará o pagamento dos ressarcimentos com base nos valores constantes nas notas fiscais apresentadas pelo servidor no processo de prestação de contas, tendo como limite máximo o valor estabelecido no *caput*.

§ 2º. A despesa com alimentação ordinária (café da manhã, almoço e janta) fica limitada à 25% do valor limite/dia para almoço e janta e limitada a 10% do valor limite/dia para café da manhã.

Art. 2º. É vedado ao servidor requerer o ressarcimento de despesas quando o deslocamento à serviço não acarretar custos com alimentação ordinária e hospedagem.

Art. 3º. A despesa de que trata este artigo correrá à conta de recursos federais alocados no Fundo Estadual de Saúde, respeitadas as regras da execução determinadas pela União.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 4º A percepção do ressarcimento das despesas com hospedagem e alimentação, custeadas com limite de gasto/dia estabelecido no art. 1º é facultativa para o servidor, devendo esta opção estar indicada de forma expressa nos processos de prestação de contas protocolados.

Parágrafo único: A prestação de contas deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno do servidor, instruída em processo específico, com o registro das despesas, que deverão ser comprovadas exclusivamente com notas fiscais, devidamente identificadas com CPF, quando se tratar de hospedagem e alimentação e o formulário do anexo I desta portaria devidamente preenchido e autorizado pelo ordenador de despesas.

Art. 5º. Os valores estabelecidos no Art. 1º desta portaria poderão ser revisados anualmente e atualizados pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice oficial que vier a ser estabelecido.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria GAB/SES nº 684, de 16 de agosto de 2022.

Porto Alegre, 03 de julho de 2024.

ARITA BERGMANN,
Secretária da Saúde



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA SAÚDE

Anexo I - PORTARIA SES Nº 431/2024

PRESTAÇÃO DE CONTAS ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM - por ressarcimento PORTARIA SES/RS _____/2022					
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR					
Nome do Servidor					
CPF		ID			
e-mail					
Cidade		Telefone	()		
RELAÇÃO DE PAGAMENTOS - CONFORME DOCUMENTOS ANEXOS					
Item	Razão Social conforme NF	Data Emissão da NF	Nº Nota Fiscal	Tipo de Despesa (hotel /almoço/ janta)	Valor (R\$)
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
				TOTAL	-
serviço executado: <input type="text"/>					
DECLARAÇÃO DE OPÇÃO					
Declaro que realizei o deslocamento a serviço da SES, no período de: (data Inicial e Data Final) <input type="text"/>					
destino <input type="text"/>					
e, nos termos da Portaria SES-RS _____/2022, opto pela modalidade de ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem no valor das NF's listadas acima e respeitando o limite indicado na referida portaria.					
<input type="text"/> Data		<input type="text"/> Assinatura do Servidor Beneficiário			
DE ACORDO					
<input type="text"/> Data		<input type="text"/> Assinatura do Ordenador da Despesa			